



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dr. Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	77 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA SRP Nº 064-2022 MANOEL MESSIAS FROTA CARDOSO - ME

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DO ATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
- RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2022- CP005-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064-2022SRP-PMJ
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022PE**

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022 na na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David n.º 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob N.º. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG n.º 09.689.538-16 e CPF n.º 021.572.465-84, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material e insumos para o laboratório municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MANOEL MESSIAS FROTA CARDOSO – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.177.572/0001-46**, estabelecida na R Benjamim Vieira Costa N.º 114, Bairro São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: ba.manoel@hotmail.com, telefone fixo/ cel. (77) 99963-8441/ 99152-7907 através de seu (a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) **Manoel Messias Frota Cardoso**, portador (a) da cédula de identidade n.º 06.546.426-56SSP-BA e CPF: 645.120.705-59.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01: MATERIAL E INSUMO DE LABORATÓRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML	BIOCLIN	12	KIT	R\$ 56,50	R\$ 678,00
2	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 250 ML	BIOCLIN	12	KIT	R\$ 65,50	R\$ 786,00
3	BILIRRUBINA TOTAL 200 ML	BIOCLIN	12	KIT	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
4	BILIRRUBINA DIRETA 200 ML	BIOCLIN	12	KIT	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
5	COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML	BIOCLIN	36	KIT	R\$ 490,00	R\$ 17.640,00
6	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE 200 ML	BIOCLIN	36	KIT	R\$ 105,50	R\$ 3.798,00
7	CREATININA CINETICA 300 ML	BIOCLIN	36	KIT	R\$ 60,75	R\$ 2.187,00
8	GLICOSE MONORREAGENTE 500 ML	BIOCLIN	36	KIT	R\$ 81,50	R\$ 2.934,00
9	TRANSAMINASE AST (TGO) CINET. CRYSTAL 100 ML	BIOCLIN	48	KIT	R\$ 74,50	R\$ 3.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINET.CRYSTAL 100 ML	BIOCLIN	48	KIT	R\$ 74,50	R\$ 3.576,00
11	TRIGLICERIDEOS MONOREAGENTE 200ML	BIOCLIN	36	KIT	R\$ 215,50	R\$ 7.758,00
12	UREIA CINETICA UV 200 ML	BIOCLIN	48	KIT	R\$ 139,50	R\$ 6.696,00
13	PIPETAS DE VIDROS VHS	GLASS	50	UNID	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	KIT PCR COMPLETO 2,0 ML	BIOCLIN	60	KIT	R\$ 75,50	R\$ 4.530,00
15	KIT LÁTEX COMPLETO	BIOCLIN	12	KIT	R\$ 44,50	R\$ 534,00
16	KIT ASLO COMPLETO 2,0 ML	BIOCLIN	12	KIT	R\$ 95,50	R\$ 1.146,00
17	VDRL 250 TESTES	WINNER	12	FR	R\$ 78,50	R\$ 942,00
18	PARASITOFILTRO MINE	CRAL	12	PCT	R\$ 77,00	R\$ 924,00
19	FITAS DE URINA SENSITIVE C/100 UNID	SENSI	60	CX	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
20	KIT DE BETAHCG	EBRAM	5	CX	R\$ 59,50	R\$ 297,50
21	TIPAGEM SANGUINEA SORO A	EBRAM	12	UNID	R\$ 25,00	R\$ 300,00
22	TP TEMPO DE PROTOMBINA	BIOCLIN	48	KIT	R\$ 137,50	R\$ 6.600,00
23	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA (TTPA)	BIOCLIN	48	KIT	R\$ 145,50	R\$ 6.984,00
24	TROPONINA TESTE RÁPIDO C/25 UNI	EBRAM	12	CX	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
25	CK NAC CINET. UV ESTAVEL 50 ML	BIOCLIN	24	KIT	R\$ 201,50	R\$ 4.836,00
26	CK MB UV CINETICO 50 ML	BIOCLIN	24	KIT	R\$ 362,50	R\$ 8.700,00
27	MULTICUBETAS COBAS MIRA E NIRA PLUS CX C/ 105 UNIDADES	CRAL	36	CX	R\$ 49,50	R\$ 1.782,00
28	LAMINAS FOSCAS SEM LAPIDAR CX C/ 50 UNI	CRAL	36	CX	R\$ 8,75	R\$ 315,00
29	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 5 ML	GLASS	5	CX	R\$ 55,00	R\$ 275,00
30	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 10 ML	GLASS	5	CX	R\$ 112,50	R\$ 562,50
31	PLACA DE FUNDO NEGRO PARA REAÇÃO LÁTEX	GLASS	100	UNID	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
32	EDTA 250 ML	BIOCLIN	2	FR	R\$ 58,50	R\$ 117,00
33	EPENDORF 1 ML	CRAL	10	PCT	R\$ 55,00	R\$ 550,00
34	PONTEIRA AZUL	CRAL	10	PCT	R\$ 53,00	R\$ 530,00
35	PONTEIRA AMARELA	CRAL	10	PCT	R\$ 28,50	R\$ 285,00
36	TUBO CONICO PARA URINA E FEZES 12 ML	CRAL	200	UNID	R\$ 0,60	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



37	BOMBINAS DE IMPRESSÃO COBAS MIRA	CRAL	50	UNID	R\$ 12,95	R\$ 647,50
38	MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 100-1000 UL	DIGIPET	2	UNID	R\$ 138,00	R\$ 276,00
39	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML	SOFT	100	GL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
40	DIAFIX EO 1000 ML PENTRA 60	DIAGON	50	FR	R\$ 135,60	R\$ 6.780,00
41	DIACLENER 1000 ML PENTRA 60	DIAGON	100	FR	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
42	DIALYSE A 400 ML	DIAGON	50	FR	R\$ 138,90	R\$ 6.945,00
43	DIALISE BA2 AX 1 LT PENTRA 60	DIAGON	50	FR	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00
44	DIATON P 20 L	DIAGON	50	BD	R\$ 272,50	R\$ 13.625,00
45	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DE 5 ML	MOPAPE	10	UNID	R\$ 6,65	R\$ 66,50
46	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DE 10 ML	MOPAPE	10	UNID	R\$ 6,65	R\$ 66,50
47	PLACA PARA VDRL	GLASS	6	UNID	R\$ 59,80	R\$ 358,80
48	RESERVATÓRIO 5 ML COBAS MIRA	CRAL	100	PCT	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	RESERVATÓRIO 10 ML COBAS MIRA	CRAL	100	PCT	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
50	SORO COOMBS DIRETO	EBRAM	12	FR	R\$ 40,50	R\$ 486,00
51	SORO COOMBS INDIRETO	EBRAM	12	FR	R\$ 40,50	R\$ 486,00
52	CURATIVO INFANTIL ESTERIL	STOP	6	CX	R\$ 25,50	R\$ 153,00
53	CURATIVO ADULTO ESTERIL	STOP	12	CX	R\$ 22,50	R\$ 270,00
54	SORO BIOCONTROL N	BIOCLIN	60	FR	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
55	CALIBRADOR BIOCAL 5 ML	BIOCLIN	60	FR	R\$ 135,50	R\$ 8.130,00
56	CORANTE PANOTIPO 1	RENYLAB	2	FR	R\$ 18,50	R\$ 37,00
57	TUBO COM GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ML	LABOR	20	PCT	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
58	LÂMINULA 22X22 CX 100 UNID	GLASS	30	CX	R\$ 5,00	R\$ 150,00
59	TIPAGEM SANGUINEA SORO B	EBRAM	12	FR	R\$ 22,50	R\$ 270,00
60	TIPAGEM SANGUINEA SORO D	EBRAM	12	FR	R\$ 37,50	R\$ 450,00
					R\$	156.943,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Valor total **R\$ 156.943,30** (cento e cinquenta e seis mil , novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento dos materiais e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 13/12/2022 e término em 13/12/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 021/2022.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4- DA VALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS

6.4.1 Os materiais perecíveis devem apresentar validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da data de fabricação no ato da entrega.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 13 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

MANOEL MESSIAS FROTA CARDOSO – ME
CNPJ: 23.177.572/0001-46

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 106/2022
Dispensa de licitação nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 106/2022 de Dispensa de Licitação nº 035/2022 que tem por **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Salas de Fisioterapia das Unidades Básicas de Saúde da Família.** **CONTRATADO: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.197.423/0001-05, sediada Av Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Bairro Ipanema, Município De Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000. Com vigência até 31/12/2022, conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Jacaraci, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise das propostas apresentadas pelos interessados na contratação de empresa para **O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SALAS DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, tendo como critério de julgamento menor preço, conforme lista nominal, abaixo:


EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.197.423/0001-05	1ª CLASSIFICADA
MANOEL MESSIAS FROTA CARDOSO ME	23.177.572/0001-46	2ª CLASSIFICADA
MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI-ME	13.837.340/0001-13	3ª CLASSIFICADA
BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	20.618.646/0001-44	4ª CLASSIFICADA

Jacaraci, 14 de Dezembro de 2022.

VANUSIA ALMEIDA NETO
Membro da Comissão

IVAN SOUSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

		EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO No.	12	2022	
PROC. LICITATÓRIO	CP. 05-2021		
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JACARACI DA BAHIA		
CONTRATADO	CLINICA MÉDICA MAIS SAUDE GBI LTDA		
OBJETO	Aditivar em 7.03% o valor originalmente contratado, acrescendo o valor de R\$5.202,20 (Cinco Mil e Duzentos e Dois Reais e Vinte Centavos).		
DATA DA ASSINATURA	12/12/2022		
VIGÊNCIA DO ADITIVO	31/12/2022		